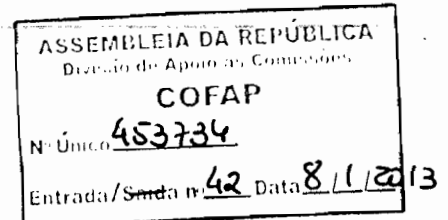


Susana Rolim

De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: sexta-feira, 4 de Janeiro de 2013 09:56
Para: Comissão 5ª - COFAP XII; Comissão 6ª - CEOP XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 112/XII/2ª
Anexos: Propostas de alteração da Turismo do Douro à Proposta de Lei nº 112_XII_2ª.doc

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: sexta-feira, 4 de Janeiro de 2013 00:47
Para: DAC Correio
Assunto: Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 112/XII/2ª



Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 112/XII/2ª

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	112/XII/2ª
Identificação do sujeito ou entidade:	Entidade Regional de Turismo do Douro
Morada ou Sede:	Av Carvalho de Araujo, nº 23
Local:	Vila Real
Código Postal:	5000-657 Vila Real
Endereço Eletrónico:	aamartinho@gmail.com
Texto do Contributo:	Exmos Senhores Presidentes das Comissões Parlamentares de Economia e Obras Públicas e Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública: Encontrando-se na Assembleia da República a Proposta de Lei nº 112/XII/2ª, aliás, em fase de debate público, vimos apresentar a V. Excias, em anexo, um documento aprovado em reunião da Direcção da Entidade Regional de Turismo do Douro, que obteve também a concordância da Assembleia Geral, pois tanto um como outro órgão dirigente desta ERT estão preocupados com o facto de o destino e a marca Douro que, nos últimos anos têm vindo a beneficiar de um trabalho em profundidade e com resultados visíveis, poderem vir a sofrer as consequências negativas da sua integração no Norte, diluindo-se e deixando de ter condições para continuar a contribuir para a notoriedade do Norte, no seu todo, e para a afirmação da marca Portugal. Estamos disponíveis e interessados em poder expor presencialmente a nossa posição, podendo, assim, responder a questões que os senhores Deputados possam querer colocar-nos. Agradecendo, desde já, toda a atenção, somos, com respeitosos cumprimentos, António Martinho - Presidente da Direcção
Data:	04-01-2013 0:46:33



Posição da Entidade Regional de Turismo do Douro face à Proposta de Lei nº 112/XII/2ª

Através de e-mail de 13 de Julho de 2012, foi-nos remetido para “informação” o «Anteprojeto de Proposta de Lei de Alteração de regime Jurídico das Áreas regionais de Turismo e das Entidades Regionais de Turismo»

Correspondendo ao espírito que presidiu a esse envio, a direcção da Entidade Regional de Turismo do Douro procedeu a uma reflexão sobre o documento recebido, estabeleceu contactos com a Comissão Directiva da Comunidade Intermunicipal do Douro, com autarcas da Área Metropolitana do Porto e concluiu que seria possível uma solução como a que propõe, em que a articulação entre a área Metropolitana do Porto e a Comunidade Intermunicipal do Douro poderia trazer vantagens recíprocas para os dois territórios, para a afirmação da marca Portugal e para os outros destinos do Norte do país.

Tal facto mostra-se ainda mais premente após a aprovação da Proposta de Lei que foi recentemente aprovada no Conselho de Ministros e se encontra já na Assembleia da República:

1. Enquadramento:

1.1 Analisada a Proposta de Lei, constata-se que, no artigo 37º (última versão em meu poder, ou artigo 36º, em versão anterior,) *«são extintas, por fusão nas entidades regionais de turismo referidas no artigo anterior as entidades regionais de turismo dos polos de desenvolvimento turístico criados pelo Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de abril, nos seguintes termos:*

- a) *A entidade regional de turismo do polo do Douro na Turismo do Porto e Norte de Portugal;»*

(Aqui, o articulado da Proposta de Lei merece, desde logo, um reparo: será possível, no artigo 44º; revogar o Decreto-Lei nº 67/2008, de 10 de Abril e manter em vigor algumas das Portarias que dele dependem? A mim, não me parece muito curial. Acontece que, apesar da extinção dos pólos e fusão, a constituição das novas ERTs não é a mesma que era antes. No Norte, há alguns municípios que nunca aderiram á ERTPNP. Há alguns que deliberaram na

Câmara, mas não levaram à Assembleia Municipal, o que torna ineficaz a adesão. Mas o que interessa referir é que a constituição das novas ERTs não será a mesma das anteriores.)

1.2 No nº 1 do artigo 4º da Proposta de Lei em análise vem referida a natureza das novas entidades regionais de turismo: *«são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio»*

1.3 No nº 2 pode ler-se *«As Entidades Regionais de Turismo integram a participação do Estado, da administração local e das entidades privadas com interesse no desenvolvimento e valorização turística das áreas territoriais correspondentes.»*

Numa outra versão dizia-se *«que integram o Estado, as Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas e outras entidades públicas e privadas com interesse no desenvolvimento e valorização turística das áreas territoriais correspondentes.»*

1.4 Por sua vez, a Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, no nº 1 do artigo 2º define a natureza das comunidades intermunicipais de direito público da seguinte forma: *“A comunidade intermunicipal de fins gerais, adiante designada abreviadamente por comunidade, é uma pessoa colectiva de direito público, constituída por municípios ligados entre si por um nexo territorial”.*

1.5 Logo depois, no artigo 5º define as suas atribuições:

«Sem prejuízo das atribuições transferidas pela administração central e pelos municípios, as comunidades e as associações são criadas para a prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
b) Coordenação, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, das actuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

i) Infra-estruturas de saneamento básico e de abastecimento público;

ii) Saúde;

iii) Educação;

iv) Ambiente, conservação da natureza e recursos naturais;

v) Segurança e protecção civil;

- vi) *Acessibilidades e transportes;*
- vii) *Equipamentos de utilização colectiva;*
- viii) *Apoio ao turismo e à cultura;*
- ix) *Apoios ao desporto, à juventude e às actividades de lazer;*
- c) *Planeamento e gestão estratégica, económica e social;*
- d) *Gestão territorial na área dos municípios integrantes.»*

Como se pode verificar, o turismo como actividade económica deve estar presente nas actividades de “**articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal**”, e nas de “**coordenação, planeamento e gestão territorial**” que a lei lhes atribui como instituições que prosseguem fins públicos. As subalíneas estão, de uma ou outra forma, aqui incluídas.

1.6 Também as **Áreas Metropolitanas**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 10/2003, de 13 de Maio, “*são pessoas colectivas públicas de natureza associativa e de âmbito territorial e visam a prossecução de interesses comuns aos municípios que as integram*”.

1.7 A lei que cria as Comunidades Intermunicipais também prevê a possibilidade de transferência de atribuições pela administração central para as CIMs através de contratualização. (Nº 5 do artigo 5º).

1.8 Tanto num como noutro caso, está contemplada a possibilidade de estabelecimento de contratualização para o desempenho de atribuições que conduzam à prossecução dos fins que a que essas instituições se destinam.

1.9 Uma versão do anteprojecto de lei previa que “**nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto** o membro do Governo com tutela na área do turismo podia contratualizar o exercício de actividades e a realização de projetos da Administração Central com associações de direito privado que tenham por objeto a actividade turística”.

1.10 Tal facto, pode verificar-se nas Áreas Metropolitanas, mas também se poderia verificar, de forma directa e sem que seja necessário a aprovação em Assembleia Geral da ERT (como consta do nº 2 do artigo 3º), em outras áreas, nomeadamente, nas NUTs III. Podia ser o caso da NUT III Douro.

2. Posição da Entidade Regional de Turismo do Douro

Entende a direcção da ERTD que a extinção da Entidade Regional de Turismo do Pólo de Desenvolvimento Turístico do Douro não se coaduna com as virtualidades que foram assumidas aquando da sua criação através do Decreto-Lei nº 67/2008, de 10 de Abril, nem com o que estudos recentes, como o que vem expresso no Plano de Marketing Estratégico – Turismo do Douro, elaborado pela *Idtour* e dirigido pelo Professor Catedrático da Universidade de Aveiro Carlos Costa, onde se constata a importância dos territórios com “**identidade**”, com “**coerência**”, que podem responder melhor ao “novo turista”, criando condições para uma oferta de produtos, novos, ou não, de forma mais personalizada, tais como: “turismo rural, ecoturismo, turismo cultural e património”, no grupo de produtos existentes”; “produtos para novos nichos de mercado (*‘special interest tourism’*), tais como gastronomia e vinhos, *‘dark tourism’*, turismo de saúde e bem-estar, viagens educacionais, etc., para produtos emergentes. No caso do Douro, poder-se-á acrescentar o *Yatching*, um recurso turístico novo no Douro e com resultados já muito positivos.

Efectivamente, com o que se estabeleceu em 2008, reconhecia-se as virtualidades da autonomia e unidade organizativa de uma região até então espartilhada em termos institucionais no domínio do turismo por três regiões e uma junta de Turismo, havendo ainda um município, por sinal, aquele onde existiam recursos turísticos de natureza arqueológica de valor internacional que não integrava nenhuma região. Aquela opção reconhecia as potencialidades turísticas da região duriense, reafirmava, de forma inequívoca, a especificidade deste território, outorgando-lhe a sua própria “carta de identidade e de autonomia turística” e dava sequência ao que havia sido definido em 2004 com o Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro, elaborado na sequência da Resolução de Conselho de Ministros nº 139/ 2003, de 29 de Agosto.

Ora, também é um facto que o Douro possui características diferenciadoras, mesmo únicas, para alguns segmentos de mercado, tal como consta no Plano de Marketing Estratégico acima referido. Pode lembrar-se, a título exemplificativo, o facto de o Douro ser a mais antiga região vinícola demarcada e regulamentada do mundo, produtora, entre outros, dos DOC Porto e DOC Douro, integrar no seu território dois Patrimónios da Humanidade (as Gravuras Rupestres do Vale do Côa e o Alto Douro Vinhateiro) e junto à foz do rio que lhe dá o nome, o centro histórico da cidade do Porto, possuir algumas outras insígnias que lhe concedem notoriedade, mas também, uma maior responsabilidade, como é a de Destino Turístico de

Excelência, pela Organização Mundial de Turismo, e ter sido votada como uma das 77 Maravilhas da Natureza a nível mundial, assim como a classificação pela National Geographic Society de 7º Destino Turístico Sustentável, a nível europeu, e 16º a nível mundial, na sequência da qual se está a desenvolver um trabalho para a integração do Douro nos sítios do geoturismo para o turismo sustentável, trabalho a apresentar publicamente no próximo dia 14, em que se celebra o 11º aniversário do Alto Douro Vinhateiro. Aliás, a Carta do Geoturismo, oportunamente assinada pelas partes envolvidas, nomeadamente pela ERTD, assim como o trabalho no terreno que se está a desenvolver e que para além do Douro, abrange os centros Históricos do Porto e de Guimarães, atribui à Entidade Regional de Turismo do Douro tarefas fundamentais para o desenvolvimento desse projecto, importante para a região e para o país.

O Douro possui, ainda, vários equipamentos, nomeadamente, de enoturismo, com a chancela de arquitectos de reputação mundial, alguns deles, Prémio Pritzker.

Tudo isto conduziu a investimentos privados e públicos que conferem ao destino Douro números claros e elucidativos.

Melhorou-se e qualificou-se a oferta. A nível de hotelaria, o Douro possui agora 3 hotéis de 5*, 10 de 4* e 5 de 3*, estando em construção mais dois hotéis destas categorias. Possui hoje, em unidades hoteleiras e em estabelecimentos turísticos em espaço rural (ETER) cerca de 3400 camas, a que crescem mais de 500 em novas unidades de várias tipologias. Há 8 barcos-hotel a operar no rio, estando 2 em construção, tendo sido já anunciada a construção de mais 2. Mas há mais 4 dezenas de barcos que sobem e descem o rio transportando milhares de turistas, em articulação com a CP ou com empresas de autocarros turísticos. Em 2010, verificaram-se mais de 100 mil dormidas neste tipo de cruzeiro, contando só as que se efectuam no Douro, em que mais de 90% são turistas estrangeiros. Os barcos-hotel já tinham aumentado o volume de passageiros em 20% no ano passado e, no segundo trimestre de 2012 subiram mais 8%.

O Porto tem, também aqui, no turismo de cruzeiro, um papel importantíssimo de porta de entrada e de saída do turista do Douro. Facto que acresce à localização do aeroporto e ao movimento crescente que vem tendo, sabendo-se que muitos dos turistas que se destinam aos barcos-hotel chegam por essa via. Felizmente, os cruzeiros que chegam a Leixões também já fazem visitas ao Douro, nomeadamente, a unidades de enoturismo.

Melhorou de igual modo a oferta na restauração, quer a nível de cozinha tradicional, quer de cozinha contemporânea. O Festival de Gastronomia *in door*, que este ano teve a 4ª edição, tem dado um bom contributo para a prossecução desse desiderato. O Douro é, mais uma vez, região piloto de um estudo da AHRESP, o Restaurante de Futuro, elaborado também pela IdTour e apresentado em sessão pública no passado dia 29 de Novembro.

Também na oferta a nível de eventos se melhorou significativamente, desde logo na organização de eventos-âncora de cariz cultural, como o Douro Film Harvest, a Bienal Internacional da Gravura, o Douro Jazz, ou de natureza desportiva, como é a Meia Maratona do Douro Vinhateiro, para referir alguns eventos de âmbito internacional, organizados por entidades diversas, mas que têm dado um importante impulso à notoriedade do destino. O Festival da Rede das Aldeias Vinhateiras integra-se neste objectivo de melhoria da oferta. Mas o Douro ofereceu ao país concertos únicos e iniciativas culturais de grande relevo, nomeadamente, através dos Museus do Douro e do Côa, tendo este possibilitado uma nova dinâmica ao Parque Arqueológico do Vale do Côa.

As características do destino e a promoção que se tem realizado conduziram a uma clara melhoria das taxas de ocupação hoteleira. Apesar do aumento sistemático da oferta, constata-se que números do Turismo de Portugal relativos a Dezembro de 2011 indicam uma taxa de ocupação média acumulada por cama de 32,7%, no conjunto da semana e de 40,1% ao fim de semana, e por quarto, de 39,6% e 45,1%. Em 2011, no Carnaval, na Páscoa e na passagem de ano, as unidades hoteleiras obtiveram elevadas taxas de ocupação, quando não atingiram os 100%. O Douro está a contribuir para o crescimento dos fluxos turísticos do mercado brasileiro, que, progressivamente, tem vindo a descobrir este destino.

A direcção da ERTD verifica com agrado que o trabalho que se tem desenvolvido neste último mandato na ATP/AR (Associação de Turismo do Porto/Agência Regional, que desempenha as funções de Agência Regional de Promoção Turística do Norte), se tem mostrado útil e produtivo para toda a região, tornando-se evidente a importância e o papel que as marcas Douro e Porto podem desempenhar para a região e para o país. A ATP/AR tem muitos associados no Douro. **O trabalho de proximidade e a cooperação estabelecida entre aquela e os seus associados, com a colaboração activa da Turismo do Douro, tem conseguido resultados muito positivos para o sector.**

Ora, tendo tudo isto em consideração e constatando-se o bom trabalho da Associação de Turismo do Porto/AR e da Associação de Turismo de Lisboa, considerando que a Lei a aprovar devia contemplar essa realidade, autonomizando-as, propõe-se que a Área Metropolitana do Porto e a Comunidade Intermunicipal do Douro encontrem formas de

articulação e de cooperação para a gestão turística destes dois territórios, tendo em atenção as afinidades, interdependências funcionais e imagem forte da marca Porto e da marca Douro sendo a gestão desta parceria articulada entre a AMP e a CIMDouro e desenvolvida pela ATP.

Tal será possível se a Proposta de Lei passar a assumir as propostas que acima se referem. A contratualização poder-se-á fazer entre “o membro do Governo com tutela na área do turismo” e a Comunidade Intermunicipal do Douro ou entre “o membro do Governo com tutela na área do turismo” e associações de direito privado da região (NUT III) que tenham por objeto a atividade turística.

Assim, o nº 4 do artigo 3º passaria a ter a seguinte redacção: “O membro do Governo responsável pela área do turismo **pode** contratualizar o exercício de atividades e a realização de projetos da Administração Central com associações de direito privado que tenham por objeto a atividade turística, **em âmbito territorial definido.**”

Outros artigos teriam que ser adaptados a este objectivo, o que não me parece muito difícil.

Vila Real, 09 de Dezembro de 2012

António Martinho - Presidente da Direcção

Susana Rolim

De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: sexta-feira, 11 de Janeiro de 2013 11:28
Para: Comissão 5ª - COFAP XII; Comissão 6ª - CEOP XII
Assunto: FW: Retificação a documento enviado anteriormente com proposta de alteração à Proposta de Lei nº 112/XII/2ª
Anexos: Rectificação ao documento enviado à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Ad Púb e à Comissão de Ec. e Obras Públicas.doc
Importância: Alta

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio à Comissão	
COFAP	
Nº Único	454169
Entrada/Anexo nº	79
Data	11/11/2013

De: António A. Martinho [<mailto:antonio.martinho@visit-douro.com>]
Enviada: quinta-feira, 10 de Janeiro de 2013 19:14
Para: DAC Correio
Cc: aamartinho@gmail.com
Assunto: Retificação a documento enviado anteriormente com proposta de alteração à Proposta de Lei nº 112/XII/2ª
Importância: Alta

Exmo(a) Senhor(a),

Enviei documento dirigido às duas Comissões a que baixou a Proposta de Lei que refiro em assunto, Seguindo as indicações do site da AR em "Iniciativas em Apreciação Pública" dirijo-me a V. Excia, solicitando que junte ao documento que enviei a retificação que anexo, neste e-mail.

Julgo que o fiz no envio inicial, mas reafirmo a disponibilidade e interesse em poder prestar os esclarecimentos que os Senhores Deputados considerem necessários.

Com respeitosos cumprimentos

António Alves Martinho
Presidente - Turismo do Douro

e-mail: antonio.martinho@visit-douro.com
Avenida Carvalho Araújo, nº. 23
5000-657 Vila Real
Tel: 259 323 560
Fax: 259 321 712





Rectificação ao documento enviado à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública e à Comissão Parlamentar de Economia e Obras Públicas e relativo à Proposta de Lei nº 112/XII/2ª

No passado dia 3 ou 4 do corrente, enquanto Presidente da Direcção da Entidade Regional de Turismo do Douro e no quadro da Apreciação Pública à Proposta de Lei referida, enviei para as Comissões acima referenciadas um documento onde se apresenta a posição da Entidade Regional de Turismo do Douro,

Por lapso, nos pontos 1.4, 1.5 e 1.7 fiz referência às atribuições das Comunidades Intermunicipais previstas na Lei nº 11/2003, de 13 de Maio, quando devia tê-lo feito tendo presente a Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto.

No ponto 1.6, referi a Lei nº 10/2003, de 13 de Maio, quando devia ter feito referência à Lei nº 46/2008, de 27 de Agosto.

Apesar de considerar que, tanto num como noutro caso, o espírito da Lei em vigor é muito semelhante ao da respectiva Lei anterior, cumpre-me fazer esta retificação, solicitando que a mesma seja considerada nos trabalhos parlamentares que se seguirão.

Vila Real, 10 de Janeiro de 2013

António Martinho – Presidente da Direcção